



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.232 DE 22 DE JULHO DE 1.986

"Dispõe sobre concessão de subvenção social à FIEC Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social até o limite de Cz\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzados) à FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cz\$1.800.000,00 - (um milhão e oitocentos mil cruzados) que observará a seguinte classificação Funcional e Categoria Econômica no - orçamento vigente:

ÓRGÃO: Secretária Mun. Educação e Cultura	11
UNID. ORÇ: Gabinete do Secretário	11.01
FUNÇÃO: Educação e Cultura	11.01.08
PROGRAMA: Ensino de Segundo Grau	11.01.0843
SUB-PROGRAMA: Formação p/Setor Sencundário	11.01.0843197
ATIVIDADE: Subvenção Sociais	11.01.0843197.2.004
CAT. ECONÔMICA: 3231 - Subvenções Sociais -	Cz\$1.800.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial, em igual quantia, da dotação do orçamento vigente codificada sob o nº 08.02.0843199.1.011.4110 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 22 de julho de 1.986.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

